



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1228

De 16 de junho de 1.981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a Construção de Ponte sobre o Córrego dos Palmitos na ligação com o Bairro Jardim Boa Vista e dá outras Providências.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de Construção de Ponte sobre o Córrego dos Palmitos, na ligação com o Bairro Jardim Boa Vista, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em CR\$ 12.258.479,90 (doze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a CR\$. 896.305,00 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

Artigo 3º - A importância de CR\$ 896.305,00- (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

1228

de Fls. 01

número de 29 no valor de CR\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de CR\$ 32.105,00 (trinta e dois mil, cento e cinco cruzeiros).

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, - com vigência até 31 de dezembro de 1.981, um Crédito Especial de até CR\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil cruzeiros) para pagamento de 5 prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício - de 1.982 a dotação de CR\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) para pagamento de 12 prestações. No exercício de 1.983, CR\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) para pagamento de 12 prestações e no exercício de 1.984 a dotações de CR\$ 32.105,00 (trinta e dois mil, cento e cinco cruzeiros) para pagamento de 1 prestação que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

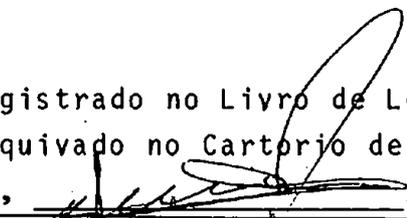
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 16 de junho de 1.981.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis Nº 013 Fls. 098

Arquivado no Cartório de Registros e Anexos.

Eu,  Registrei.